

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2026/000014.03-0

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Biologia – 3ª Região necessita promover a reforma de suas instalações físicas, visando à adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes, à melhoria das condições de trabalho, à segurança dos usuários e à preservação do patrimônio público.

A futura contratação está vinculada ao Projeto de Subvenção Econômica destinado à reforma da sede do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região (CRBio03), conforme instruído no Processo nº 2025/000613.03-3.

Para a correta concepção, planejamento, acompanhamento e fiscalização da referida reforma, faz-se indispensável a atuação de **profissional habilitado na área de engenharia/arquitetura**, com competência técnica para elaborar projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros, bem como prestar assessoria técnica durante a execução dos serviços, garantindo a conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas (ABNT), boas práticas de engenharia e demais exigências legais.

Ressalta-se que o Conselho **não dispõe em seu quadro de pessoal de empregado com formação técnica e atribuições legais** para desempenhar tais atividades, o que inviabiliza a execução interna do objeto pretendido. Ademais, a criação ou provimento de cargo específico para essa finalidade **não se mostra economicamente viável**, considerando o caráter pontual e temporário da demanda, restrita à execução da reforma.

Dessa forma, a contratação de **engenheiro/arquiteto ou assessoria especializada em engenharia** apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, assegurando suporte técnico qualificado, mitigação de riscos técnicos e legais, otimização dos recursos públicos e a adequada condução do empreendimento, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria	Jairo Luis Candido

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, a fim de garantir a adequada prestação dos serviços de engenharia necessários à reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região:

1. Qualificação Técnica:

A contratada deverá ser profissional legalmente habilitado ou empresa especializada em engenharia, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREARS) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

2. Experiência Comprovada:

Deverá ser comprovada experiência prévia na prestação de serviços de engenharia relacionados a reformas, adequações ou obras em edificação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. Escopo dos serviços:

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Elaboração e/ou análise de projetos técnicos necessários à reforma;
- Elaboração de memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Assessoria técnica durante o processo de contratação da obra ou serviços correlatos;
- Acompanhamento e fiscalização técnica da execução da reforma;
- Emissão de pareceres técnicos sempre que necessários;
- Verificação da conformidade dos serviços executados com as normas técnicas e legislação vigente.

4. Responsabilidade Técnica:

A Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigido pela legislação aplicável.

5. Conformidade Legal e Normativa:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- A legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- As normas técnicas da ABNT;
- As normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis;
- As diretrizes e regulamentos internos do Conselho Regional Biologia - 3ª Região.

6. Prazos e Disponibilidade

A Contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços e disponibilizar atendimento técnico sempre que demandado durante o período de execução da reforma, inclusive para esclarecimentos, vistorias e reuniões técnicas.

7. Entrega de Produtos Técnicos

Todos os produtos decorrentes da contratação (projetos, relatórios, pareceres, planilhas, mediações e demais documentos técnicos) deverão ser entregues em formato digital, conforme definido pela Administração, devidamente assinados pelo responsável técnico.

8. Sigilo e Ética Profissional

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações

9. Localização

Considerando a natureza dos serviços de assessoria em engenharia a serem prestados, os quais demandam acompanhamento presencial, vistorias técnicas frequentes, reuniões in loco e respostas céleres a eventuais intercorrências durante a execução da reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, mostra-se necessário que a empresa contratada **esteja estabelecida no município ou região metropolitana de Porto Alegre/RS, local onde se situa a sede do Conselho.**

A proximidade geográfica da contratada possibilita maior agilidade no atendimento, redução do tempo de deslocamento para vistorias e reuniões técnicas, bem como maior disponibilidade para acompanhamento contínuo da obra, fatores essenciais para garantir a qualidade técnica, o cumprimento dos prazos e a mitigação de riscos durante a execução dos serviços.

Preferencialmente a empresa localizada no mesmo município da CONTRATANTE contribui para a economicidade da contratação, ao evitar custos adicionais com deslocamentos, diárias ou reembolsos, que deverão ser realizados pela própria CONTRATADA, bem como para facilitar a comunicação entre a Administração, a assessoria técnica e a empresa executora da reforma.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de preços de mercado referente à prestação de serviços de jardinagem, mediante consulta a:

- Cotações obtidas junto a empresas do ramo;
- Pesquisa de Preços do COMPRASNET;
- Contratações semelhantes de outros entes da Administração Pública - Portal Nacional de Compras Públicas.

Com base nesse levantamento, verificou-se que há empresas no mercado aptas a executar os serviços de assessoramento de engenharia com preços mais competitivos, sem prejuízo da qualidade e do atendimento aos requisitos técnicos necessários.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, para prestar serviços de assessoria técnica e apoio especializado à reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região.

A contratação abrangerá todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento da reforma, desde o planejamento técnico até o acompanhamento da execução, contemplando a elaboração, análise e validação de projetos, memoriais e descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, bem como a fiscalização e assessoria técnica durante a execução dos serviços, assegurando que as intervenções ocorram em conformidade com as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

A solução prevê a atuação do engenheiro/arquiteto ou da assessoria de engenharia/arquitetura como **apoio técnico à Administração, sem substituição das competências decisórias do Conselho**, com foco na mitigação de riscos técnicos, orçamentários e legais, na melhoria da qualidade dos serviços executados e na otimização da aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação externa mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que o Conselho não dispõe de empregados com formação e atribuições legais para executar tais atividades e que a demanda possui caráter específico e temporário, não justificando a criação ou manutenção de estrutura permanente para esse fim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o objeto pretendido, a natureza dos serviços de engenharia a serem executados e o porte da reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, estima-se a contratação de 01 (um) profissional habilitado ou 01 (uma) empresa especializada em engenharia/arquitetura, para a prestação dos serviços de assessoria técnica necessários à execução do empreendimento.

A contratação compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, contínuos, abrangendo as etapas de planejamento, elaboração e/ou análise de projetos, apoio técnico à contratação da obra, acompanhamento e fiscalização da execução da reforma, pelo período necessário à conclusão dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.991,00

Empresas que praticam esses serviços no merc

- Empresa FIDEM ENGENHARIA E CONSULTORIA - R\$ 21.370,00.
- Empresa CONSBRAS - R\$ 5.930,00 + R\$ 320 por visita (considerando duas visitas por semana em 8 meses) = R\$ 2.560,00 mês - R\$ 5.930,00 + R\$ 20.480,00 = R\$ 26.410,00.
- Empresa BASILAR ARQUITETURA = R\$ 23.300,00.
- Empresa CONQUIST MANUTENÇÃO EM ALTURA LTDA - R\$ 11.718,00 + R\$ 3.906,00 (mensal x 8 meses) = 11.718,00 + 31.248,00 = R\$ 42.966,00.
- Empresa CIOCCARI - R\$ 39.900,00.
- Empresa IPB engenharia - R\$ 12.000,00 + 2.500,00 (mensal x 8 meses) = 12.000,00 + 20.000,00 = R\$ 32.000,00.

Média = R\$ 21.370,00 + R\$ 26.410,00 + 23.300,00 + 42.966,00 + R\$ 39.000 + R\$ 32.000,00 = R\$ 30.991,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução proposta, tendo em vista que o serviço de engenharia a ser contratado possui natureza integrada, interdependente e sequencial, exigindo atuação coordenada e contínua de um único responsável técnico ao longo de todas as etapas da reforma.

9.2 O fracionamento da contratação poderia comprometer a unidade técnica do projeto, gerar divergências de entendimento entre diferentes prestadores, dificultar a responsabilização técnica, além de aumentar os riscos de incompatibilidades entre projetos, falhas na fiscalização, retrabalhos e atrasos na execução da reforma.

9.3. A centralização da prestação dos serviços em um único profissional ou empresa permite a emissão de uma única ART, assegurando clareza quanto às responsabilidades legais e técnicas assumidas, bem como maior eficiência na comunicação com a Administração e com os executores da obra.

9.4 Sob o aspecto econômico e administrativo, o parcelamento da solução não se mostra vantajoso, uma vez que poderia resultar em aumento de custos operacionais, duplicidade de atividades, maior esforço de gestão contratual e redução da eficiência na condução do empreendimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está vinculada ao Projeto de Subvenção Econômica para a Reforma da Sede do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região (CRBio-03), aprovado no âmbito do processo nº 2025/000613.03-3, o qual prevê a execução de intervenções físicas nas instalações do Conselho, com vistas à adequação estrutural, funcional e normativa do imóvel.

Para a adequada execução da solução proposta, identificam-se como contratações correlatas/e ou interdependentes aquelas relacionadas à execução da reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, as quais demandarão suporte técnico da assessoria de engenharia a ser contratada.

Nesse contexto, destaca-se, a seguinte contratação:

- Contratação de empresa especializada para a execução da obra ou dos serviços de reforma predial;

Tal contratação possui caráter interdependente, na medida em que sua adequada definição, execução e fiscalização dependem do suporte técnico especializado da assessoria de engenharia, responsável por orientar tecnicamente a Administração, analisar projetos, validar medições, emitir pareceres e acompanhar a execução dos serviços.

Ressalta-se que a contratação da assessoria de engenharia constitui elemento estruturante da solução, devendo ocorrer previamente ou de forma concomitante às contratações relacionadas à execução da reforma, a fim de garantir planejamento adequado, mitigação de riscos técnicos, compatibilidade entre os serviços contratados e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, na medida em que visa viabilizar a execução da reforma das instalações físicas, ação prevista no planejamento administrativo e voltada à melhoria da infraestrutura, das condições de trabalho e do atendimento aos usuários.

A solução proposta está em consonância com as diretrizes de planejamento da Administração, considerando a necessidade previamente identificada, a disponibilidade orçamentária, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento das futuras contratações relacionadas à reforma, especialmente à execução da obra, uma vez que a assessoria de engenharia/arquitetura atuará como suporte técnico essencial nas etapas de planejamento, instrução do processo de contratação, acompanhamento e fiscalização, contribuindo para maior previsibilidade, controle e mitigação de riscos ao longo do empreendimento.

Dessa forma, verifica-se que a contratação integra o conjunto de ações planejadas pelo Conselho, apresentando coerência com os objetivos institucionais, com o planejamento anual de contratações e com a estratégia de execução da reforma, assegurando a adequada condução do projeto e o atendimento ao interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia/arquitetura para prestação de assessoria técnica à reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região proporcionará diversos benefícios à Administração, destacando-se:

- **Aprimoramento do planejamento técnico da reforma**, com elaboração e análise adequada de projetos, orçamentos e cronogramas, reduzindo falhas, retrabalhos e imprevistos durante a execução;
- **Mitigação de riscos técnicos, legais e orçamentários**, assegurando conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.
- **Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos**, por meio de orçamentos tecnicamente consistentes, fiscalização adequada e controle efetivo da execução contratual.
- **Melhoria da qualidade dos serviços executados**, garantindo que a reforma atenda aos requisitos de funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade;
- **Aumento da segurança jurídica da contratação e da execução de obra**, com definição clara de responsabilidades técnicas e emissão da devida ART.
- **Suporte técnico qualificado à Administração**, permitindo que as decisões administrativas sejam tomadas com base em pareceres e orientações técnicas fundamentadas;
- **Otimização da gestão contratual**, com acompanhamento técnico contínuo, validação de medições e apoio na resolução de eventuais intercorrências durante a execução da reforma.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia, bem como para a adequada execução da reforma das instalações do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Formalização da demanda e aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- Verificação da previsão orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros para a contratação;
- Definição clara do escopo dos serviços a serem contratados, com base nas necessidades identificadas e nas diretrizes técnicas aplicáveis;
- Elaboração do Termo de Referência ou instrumento equivalente, em consonância com o ETP aprovado;
- Realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros legais e normativos vigentes;
- Definição da modalidade e do critério de julgamento da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Condução do procedimento de contratação e formalização do instrumento contratual;
- Designação formal do gestor, agente de contratação e fiscal do contrato, com apoio técnico.
- Acompanhamento, fiscalização e registro de execução contratual, assegurando o cumprimento do objeto pactuado;
- Adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato, após a conclusão dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia/arquitetura, por si só, não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de serviço técnico de natureza intelectual.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta atende de maneira integrada às necessidades identificadas, garantindo suporte técnico qualificado para a condução da reforma, promovendo maior segurança, eficiência e conformidade normativa ao empreendimento, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENZO DOVERA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 17:29:26.